

Fixa procedimentos e autoriza a criação de 6ª e 7ª Séries do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonor Pires de Macedo, Na Vila Pelizaro em Restinga Sêca.

O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11, inciso IV, 88 e 90 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº e pelo Parecer nº 5 /97 do Conselho Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art: 1º _ O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca, através de ato próprio, autoriza a criação de 6ª e 7ª séreis na Escola Municipal Leonor Pires de Macedo, na Vila Pelizaro em Restinga Sêca.

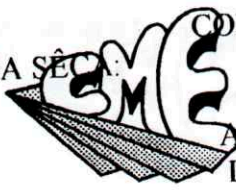
Art: 2º _ O processo que trata deste assunto, encaminhado pela SMECD para a apreciação deste Conselho, está instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: _ A análise do processo permite autorizar o funcionamento das séries solicitadas, devendo a mantenedora comprometer-se a :

- a) ampliar o acervo bibliográfico de modo a atender a faixa etária dos alunos e a todos os componentes curriculares; localizá-lo em sala exclusiva e orientar quanto a organização e conservação.
- b) prover a Escola de material específicos para o ensino de Ciências, Educação Artística, Educação Física e de recursos audios visuais.
- c) a biblioteca deverá funcionar em sala única, assim como sala dos professores e secretaria.
- d) a ficha com o corpo docente deverá ser preenchida sob responsabilidade da SMECD e enviada a este Conselho com vista ao pronunciamento do mesmo após o início das atividades escolares.

Art: 3º _ Enquanto não forem estabelecidos todos os meios de adequação ao funcionamento das novas séries e da Escola como um todo, poderão ter prosseguimento as experiências pedagógicas, em caráter emergencial, com base nesta Resolução.

DE RESTINGA SECA



COMISSÃO DE ENSINO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221

CEP-97200-000 - RESTINGA SECA - R S

Antonina Garcia Cavallero
Lirane Nunes
Anilton Cabral
Maria Gertrudes Mozzaquatro

Aprovado por unanimidade pela plenária, em sessão do dia 19 de dezembro

de 2000.

Beatriz Borges
Presidente do CME





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1AC-AFBE-9F3E-A6A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 16/09/2024 10:39:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/E1AC-AFBE-9F3E-A6A4>